



LEI Nº. 3.123/2013

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

OSMAR ANTUNES, Prefeito do Município de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes*, em sua sessão do dia 19 de Agosto de 2013 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil reais), objetivando a suplementação de dotação orçamentária vinculado ao Programa FUNDEB:

02 PODER EXECUTIVO
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Ficha 187 – 3.1.90.11.00 Vencos e vantagens fixas – Pes. civil.....R\$ 100.000,00
Ficha 190 – 3.1.90.11.00 Vencos e vantagens fixas – Pes. civil.....R\$ 212.000,00
Ficha 195 – 3.1.90.16.00 Ots. despesas variáveis – Pes. civil.....R\$ 20.000,00

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura do presente crédito:

a) O produto das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Ficha 196 – 3.3.90.30.00 Material de consumo.....R\$ 20.000,00
Ficha 197 – 3.3.90.30.00 Material de consumo.....R\$ 22.000,00
Ficha 201 – 3.3.90.39.00 Ots. serviços de terceiros – P.J.....R\$ 87.000,00
Ficha 204 – 4.4.90.51.00 Obras e instalações.....R\$ 70.000,00
Ficha 205 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.....R\$ 15.000,00
Ficha 206 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.....R\$ 15.000,00

b) O produto de “parte” do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício corrente vinculado às transferências Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Chavantes, 21 de Agosto de 2013.


OSMAR ANTUNES
Prefeito Municipal